



## Câmara Municipal de São João do Manteninha

**LEI MUNICIPAL N° 127**, de 25 de agosto de 1998

**Destina terreno público para construção de Núcleo Escolar e dá outras providências.**

O povo do Município de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **decretou**, seguinte lei:

**Art. 1°** Fica destinada, de uma área total de terreno medindo 11.208m<sup>2</sup> (onze mil, duzentos e oito metros quadrados), parte da referida área medindo 3.500 m<sup>2</sup> (três mil e quinhentos metros quadrados) para construção de Núcleo Escolar onde funcionará a Escola Municipal de Ensino Fundamental – 1ª a 4ª série - Professora Valdete Nunes.

**Parágrafo único.** A área de terreno de 11.208 m<sup>2</sup> (onze mil, duzentos e oito metros quadrados) situada às margens da Rua Reginaldo Alves dos Santos é de propriedade da Prefeitura Municipal de São João do Manteninha, adquirida por escritura pública devidamente registrada.

**Art. 2°** A área destinada à Construção do Núcleo Escolar confronta-se à frente com a Rua Reginaldo Alves dos Santos, numa extensão de 50 m; à direita e aos fundos com terreno da Prefeitura Municipal, numa extensão de 50 e 70 m respectivamente; à esquerda com a Rua A, numa extensão de 50 metros.

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 25 de agosto de 1998; 6° Ano de Emancipação Política.

**FERNANDO DE ALENCAR ALMEIDA**  
Prefeito